



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1709</i> à Fl. <i>280</i>
Em	<i>15</i> / <i>01</i> / <i>90</i>
<i>[Signature]</i> - Diretor Geral -	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.709, DE 15 DE JANEIRO DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os professores municipais, regidos pelo Estatuto do Magistério Público Municipal e pela Consolidação das Leis do Trabalho, e os pertencentes ao Quadro em Extinção, terão seus vencimentos reajustados a partir de 1º de janeiro de 1990, passando a perceber com base na tabela anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os mesmos percentuais serão aplicados para o reajuste dos proventos de inativos.

Art. 3º - A despesa resultante desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa.

Reg. no Livro de Leis
n.º *1709*, à fl. *094*
15 / *01* / *1990*
[Signature]
Secretaria de Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Signature]
Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar do costume no dia

15 / *01* / *90*
[Signature]
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

PROFESSORES

<u>PADRÃO:</u>	<u>VALOR:</u>
CLT/N - 1	NCz\$ 1.780,50
CLT/N - 2	NCz\$ 1.954,90
CLT/N - 3	NCz\$ 2.128,30
CLT/N - 4	NCz\$ 2.309,40
CLT/N - 5	NCz\$ 2.489,90
CLT/N - 6	NCz\$ 2.663,80

QUADRO EM EXTINÇÃO

M - 1 - 1	NCz\$ 1.780,50
M - 1 - IV	NCz\$ 2.128,30

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG/CLT - E - 1	NCz\$ 51,40
FG/CLT - E - 2	NCz\$ 59,40
FG/CLT - E - 3	NCz\$ 67,20
FG/CLT - F - 4	NCz\$ 74,70
FG/CLT - F - 5	NCz\$ 82,20
FG/CLT - E - 6	NCz\$ 92,50